

Ref.: Esclarecimento Edital Pregão Presencial/Fomento Paraná nº 01/2015

Item 1.2.6: Precisamos apresentar apólice de seguro ou podemos fazer auto-gestão?

R: Especificamente em relação ao item 1.2.6, será necessário apresentar apólice de seguro, individual ou coletiva, em que fique evidenciada a proteção mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para dano material e corporal contra terceiros;

Relativamente ao item 1.2.7, não há necessidade de comprovação de que a contratada é detentora de apólice para cobertura dos eventos furto, perda parcial ou perda total do veículo. Todavia, fica estabelecida a participação da Fomento Paraná em 0%(zero por cento), na ocorrência de tais eventos.

Item 1.2.11: A contratante pode levar o veículo para a manutenção?

R: Sim. A contratante pode levar o veículo para a manutenção.

Item 4: O reajuste dos preços serão feitos baseados em qual índice?

R: O valor contratado poderá ser atualizado monetariamente na menor periodicidade permitida pela legislação em vigor, a qual, nesta data, é de 12 (doze) meses, com base na variação mensal acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preço – Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substitutivo legal ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da FOMENTO PARANÁ

Referente ao item 4.1, Anexo V, do edital referenciado que determina:

*“4.1. Atestados, no mínimo 02 (dois), fornecidos por entidades privadas ou públicas, que comprovem a realização da prestação de serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação. Tais atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente, assinados, datados, **emitidos há menos de 180 (cento e oitenta) dias da abertura deste certame, e devidamente registrados na entidade profissional competente.**” (grifou-se)*

No caso concreto, esclarecemos que não há limitação de tempo quanto à execução dos serviços. Também não se fixou valores dos quantitativos a serem executados.

A prestação de serviços de caráter continuado, pressupõe boa relação e reciprocidade entre contratado e contratante o que, em tese, possibilita a solicitação e obtenção de atestados de capacidade técnica em qualquer momento, mesmo relativos àqueles serviços realizados em passado distante.

Pretende-se, no item 4.1, anexo V, do Edital de Pregão presencial/Fomento Paraná nº 01/2015, que a licitante interessada apresente atestado asseverando a realização de prestação de serviços compatíveis com o solicitado no edital executados em qualquer tempo, contudo, tal documento deve ser emitido há menos de 180 (cento e oitenta) dias da abertura do certame.

Relativamente ao registro na entidade profissional competente, Fomento Paraná considerará válido o documento registrado tanto em entidade de abrangência territorial regional – Estado do Paraná – quanto nacional.

MARCOS HEITOR GRIGOLI

Pregoeiro